



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR
DR. SANDRO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art. 137, do RIC, solicito encaminhamento da presente INDICAÇÃO ao

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
Prédio da Prefeitura de Pires do Rio

INDICAÇÃO

Excelência,

Vereador Denilson Castro
Presidente

Com os cumprimentos de estilo, visando garantir os Princípios que norteiam os direitos dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio/GO passo a pontuar a seguinte situação.

A Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021 estabelece o acréscimo de 5% (cinco) por cento ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31/12/2021 - os chamados **Empréstimos Consignados** - ficando o percentual de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Através de servidores, tomei conhecimento que o Departamento de Pessoal ainda não está autorizado pelo Executivo para fornecer as margens consignáveis das folhas de pagamentos referentes aos percentuais determinados na Lei Federal.

Assim, SOLICITO:

"Que V. Excelência promova o cumprimento da Lei Federal, regularizando a situação através de atos próprios que lhes cabe, uma vez que a lei que permite tais transações tem prazo e se trata de um direito potestativo do servidor estabelecido em Lei Federal e não cabe ao Município impedir o acesso à tal direito"

Certo de sua compreensão quanto à questão posta, e ciente de que tomará as melhores medidas para solucionar a questão, externo votos de reconhecimento.

Pires do Rio/GO, Plenário Libório Silva Neto, 14/04/2021.

Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

Ofício nº 194121
De 14/04/2021